

LEI Nº 061/2.003

MATRINCHÃ-GO., 18 OUTUBRO DE 2.003

SANCIONADO

18 / 10 / 2003

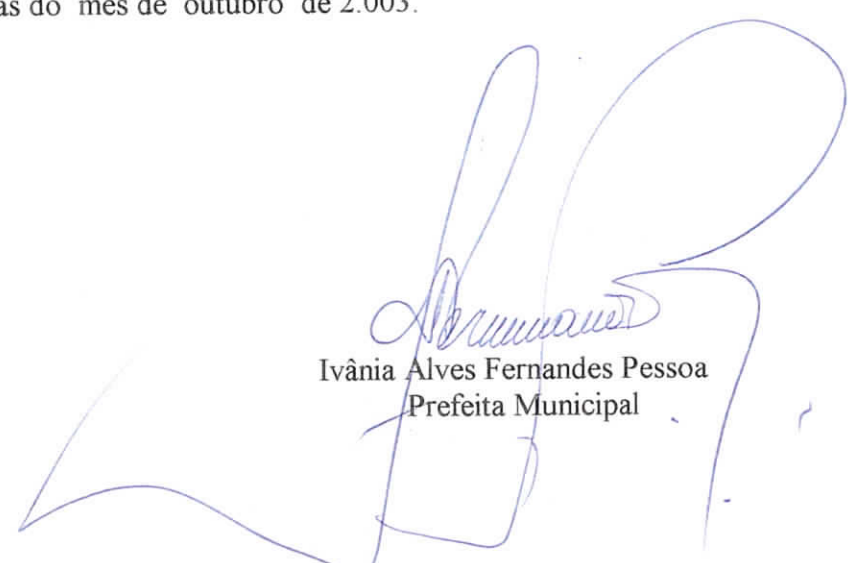
"AUTORIZA A LIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECIFICA POR DOAÇÃO AO ESTADO DE
GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ,
ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizada a alienar ao Estado de Goiás, uma área de 3.750 m² para a construção do
terminal Rodoviário, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para estes, inclusive as
decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos o
seguinte imóvel, situado na Rua 02-A no Conjunto Odilon Roriz 2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de
Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2.003.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal